



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PORTARIA Nº 192, DE 1º DE JULHO DE 2014

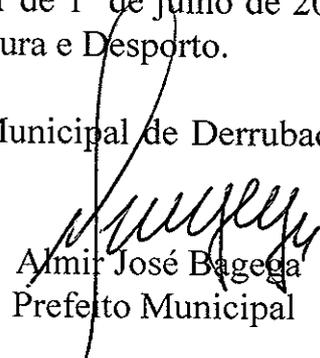
*Nomeia Servidora Municipal.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013,

## NOMEIA

A Sra. **DAILANE ANDREIA AMARAL**, brasileira, solteira, CI nº 9094515492, CPF nº 033.886.120.30, para o cargo de Assessor Especial de Secretário, Cargo em Comissão, Padrão 05 (CC 05), com vencimento correspondente ao cargo nomeado, a partir de 1º de julho de 2014, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 1º de julho de 2014.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 1º de julho de 2014.

  
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

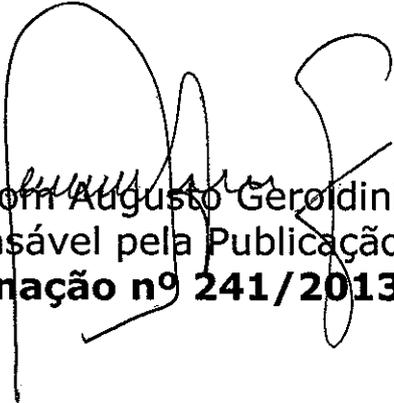
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, *caput* da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **CERTIFICO** que a **PORTARIA Nº 192**, de 01 de julho de 2014, que **NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA**, esteve afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de de 01 à 15 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 15 de julho de 2014.

  
Marlon Augusto Geroldini  
Responsável pela Publicação  
**Portaria designação nº 241/2013**